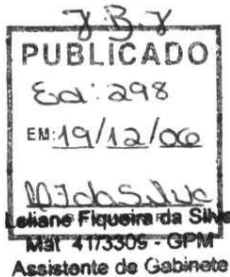




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.



Altera a Lei Complementar nº 073, de 25 de abril de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, e seus anexos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 3º, 9º, 12º, 13º, 14º, 15º, 22º, 23º, 28º, 29º, 34º, 35º, 36º, 37º, 49º e os anexos da Lei Complementar 073, de 25 de abril de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artº. 3º - As Coordenadorias de Programas Especiais previstas no parágrafo único do art. 2º desta Lei serão instituídas por Decreto do Prefeito.

.....”

“Artº 9º -

I – Órgãos de Assessoramento:

1.
2. Secretaria Municipal de Governo e Turismo – SMGT;
3. Controladoria, Planejamento e Gestão Municipal – CPGM;
4.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

II – Órgãos Auxiliares:

1.
2.
3. Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE;
4.

III – Órgãos de Administração Específica:

1.
 2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE;
 3.
 4.
 5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento – SMMAD;
 6. Secretaria Municipal de Defesa Civil e Guarda Urbana Municipal – SMDCG.
-
-”

“Artº 12 - A Secretaria Municipal de Governo e Turismo é o órgão que tem por finalidade:

.....

IX – Revogado

X - Promover o incremento do turismo no âmbito municipal;

XI - Participar da elaboração de contratos e/ou convênios firmados pelo Município executando todos os procedimentos necessários à implantação e legalização dos mesmos;

XII – Revogado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

XIII – Revogado

XIV – Revogado

XV – Revogado

XVI – Revogado

.....

“Artº 13 - A Secretaria Municipal de Governo e Turismo terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Coordenadoria de Turismo;
2. Assessoria de Turismo: ”

“Artº 14 - A Controladoria, Planejamento e Gestão Municipal é o órgão que tem por finalidade:

.....

XII – Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

XIII – Articular o Sistema Municipal de Planejamento com o sistema Federal e Estadual;

XIV – Assessorar o Executivo na celebração e manutenção de convênios, bem como fiscalizar a aplicação destes recursos. ”

“Artº 15 - A Controladoria, Planejamento e Gestão Municipal terá a seguinte estrutura organizacional:

.....

4. Supervisor Contábil. ”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

“Artº 22 - A Secretaria Municipal de Projetos Especiais é o órgão que tem por finalidade:

.....
II - Revogado

III – Revogado

.....
VI – Revogado ”

“Artº 23 - A Secretaria Municipal de Projetos Especiais terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Coordenadoria de Projetos Especiais;
2. Assistência de Projetos Especiais.

“Artº. 28 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é o órgão que tem por finalidade:

.....
.....
XXI - Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva a comunidade;

XXIII - Promover e apoiar as práticas desportivas na comunidade;

XXIV - Intensificar a política de esportes e atividades olímpicas em todo o Município como instrumento de integração social;

XXV - Elaborar um conjunto de ações visando o desenvolvimento do esporte, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;

XXVI - Participar e apoiar as organizações desportivas, da coordenação de competições esportivas e certames no âmbito Municipal. ”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

“Artº 29 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte terá a seguinte estrutura organizacional:

.....
11.Coordenadoria de Esporte;

12. Assistência de Esporte. ”

“Artº 34 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento é o órgão que tem por finalidade:

.....
IX - Exercer as atividades concernentes à preservação do Meio Ambiente no Município;

X - Desenvolver projetos que visem a captação de recursos Estaduais e Federais a serem aplicados no desenvolvimento do meio ambiente local;

XI - Promover e fazer a manutenção da arborização dos logradouros públicos;

XII - Atuar em colaboração com outros órgãos municipais ou não, entidades de outras esferas, organizações não governamentais, objetivando a preservação do meio ambiente, dos recursos ecológicos e do ecossistema;

XIII - Estabelecer procedimento adequado à gestão e tratamento de resíduos sólidos industriais e urbanos;

XIV - Manter atualizadas plantas da rede de distribuição de água potável e de coleta de esgoto;

XV - Verificar o abastecimento individual de água potável e de esgotamento sanitário nas moradias sem adequada manutenção;

XVI - Elaborar banco de dados contendo os aspectos geográficos, climatológicos e bioecológicos do Município;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

XVII - Exercer outras atividades correlatas ao meio ambiente em geral determinadas pelo Chefe do Executivo;

XVIII - Adotar medidas que visem conscientizar, prevenir e evitar desabamentos, inundações e queimadas. ”

“Artº 35 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Coordenadoria do Meio Ambiente;
2. Coordenadoria de Agricultura;
3. Coordenadoria de Desenvolvimento;
4. Assistência de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento.
5. Assistência Administrativa do Zoológico Municipal;
6. Assistência Administrativa do Horto Municipal.

“Artº 36 - A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Guarda Urbana Municipal é o órgão que tem por finalidade:

- I – Revogado
 - II – Revogado
 - III – Revogado
 - IV – Revogado
 - V – Revogado
 - VI – Revogado
 - VII – Revogado
 - VIII – Revogado
 - IX – Revogado
 - X – Revogado
-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

.....
XIX - Coordenar a atuação da Coordenadoria de Trânsito e da Guarda Urbana Municipal. ”

“Artº 37 - A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Guarda Urbana Municipal terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Coordenadoria da Defesa Civil;
2. Coordenadoria de Trânsito e Guarda Urbana Municipal;
3. Assistência de Defesa Civil.

“Artº 49 - O vencimento do Procurador Jurídico Municipal e do Controlador Interno do Município serão equivalentes ao subsídio do Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2006.


**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Referente ao Parágrafo Único do Artigo 9º, do Capítulo II da presente Lei.

ÓRGÃOS

Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Governo e Turismo;
Controladoria, Planejamento e Gestão Municipal;
Procuradoria Jurídica Municipal;
Presidência Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Fazenda;
Secretaria Municipal de Projetos Especiais;
Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento;
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Guarda Urbana Municipal;
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim-BOM
PREVI;
Fundação Municipal de Saúde; e
Conselho Tutelar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS COMISSIONADOS
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

Nº Cargos	Nomenclaturas dos Cargos	Símbolo	Valor
01	Secretário Municipal de Governo e Turismo	DAS	2.589,40
01	Secretário Municipal de Administração	DAS	2.589,40
01	Secretário Municipal de Fazenda	DAS	2.589,40
01	Secretário Municipal de Projetos Especiais	DAS	2.589,40
01	Secretário Municipal de Obras e Infra-Estrutura	DAS	2.589,40
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	DAS	2.589,40
01	Secretário Municipal de Saúde	DAS	2.589,40
01	Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	DAS	2.589,40
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento	DAS	2.589,40
01	Secretário Municipal de Defesa Civil e Guarda Municipal	DAS	2.589,40
01	Controlador Interno do Município	DAS	2.589,40
01	Procurador Jurídico Municipal	DAS	2.589,40
01	Presidente Geral da Comissão Permanente de Licitações e Compras	DAS	2.589,40
01	Diretor Geral de Gabinete	DAS-1	1.300,00
01	Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Saúde	DAS-1	1.300,00
01	Sub-Procurador Jurídico Municipal	DAS-1	1.300,00
01	Coordenador de Licitações e Compras	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Turismo	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Trânsito e Guarda Urbana Municipal	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Esporte	DAS-2	712,09
01	Coordenador do Departamento de Registro de SIGFIS – Sistema Integrado de Gestão Fiscal	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Recursos Humanos	DAS-2	712,09
01	Coordenador Administrativo	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Informática	DAS-2	712,09
01	Coordenador Gráfico	DAS-2	712,09
01	Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Cadastro Técnico	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Projetos Especiais	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Fiscalização e Urbanismo	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Transportes e Veículos	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Estradas	DAS-2	712,09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

01	Coordenador de Cultura	DAS-2	712,09
01	Coordenador Escolar	DAS-2	712,09
01	Coordenador Geral de Ensino Municipal	DAS-2	712,09
01	Coordenador Pedagógico	DAS-2	712,09
01	Coordenador Geral da Creche Municipal	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Programas de Saúde	DAS-2	712,09
01	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Prevenção Integral às Drogas	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Vigilância Sanitária e Saúde Pública	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Serviços de Saúde	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Serviços Odontológico	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Serviços de Fisioterapia	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Agricultura	DAS-2	712,09
01	Coordenador de Desenvolvimento	DAS-2	712,09
01	Coordenador da Defesa Civil	DAS-2	712,09
01	Implementador Escolar	DAS-2	712,09
01	Supervisor de Bens Móveis, Imóveis e Materiais em Almojarifado	DAS-2	712,09
01	Editor de Imprensa Oficial	DAS-2	712,09
01	Assessor de Gabinete	DAS-2	712,09
01	Assessor de Compras	DAS-2	712,09
01	Assessor de Turismo	DAS-2	712,09
01	Assessor Administrativo do Controle Interno	DAS-2	712,09
02	Assessor Jurídico	DAS-1	1.300,00
01	Assessor Administrativo da Procuradoria Jurídica	DAS-2	712,09
01	Assessor de Contabilidade	DAS-2	712,09
01	Assessor de Finanças	DAS-2	712,09
01	Assessor da Creche Municipal	DAS-2	712,09
01	Assessor Administrativo Educacional	DAS-2	712,09
01	Assessor de Promoção e Assistência Social	DAS-2	712,09
02	Assistente de Gabinete	DAS-3	453,13
01	Assistente de Esporte	DAS-3	453,13
01	Assistente de Finanças	DAS-3	453,13
01	Assistente de Contabilidade	DAS-3	453,13
02	Assistente de Cultura	DAS-3	453,13
01	Assistente de Projetos Especiais	DAS-3	453,13
02	Assistente de Promoção Social	DAS-3	453,13
02	Assistente Administrativo do Conselho Tutelar	DAS-3	453,13
01	Assistente de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento	DAS-3	453,13
01	Assistente Administrativo do Zoológico Municipal	DAS-3	453,13
01	Assistente Administrativo do Horto Municipal	DAS-3	453,13
01	Assistente de Defesa Civil	DAS-3	453,13
01	Administrador do Prédio Sede	DAS-3	453,13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

01	Administrador Distrital do 1º Distrito	DAS-3	453,13
01	Administrador Distrital do 2º Distrito	DAS-3	453,13
01	Administrador Distrital do 3º Distrito	DAS-3	453,13
01	Administrador Distrital do 4º Distrito	DAS-3	453,13
01	Administrador Distrital do Alto de São José	DAS-3	453,13
01	Supervisor Contábil	DAS-3	453,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2006.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

QUADRO PERMANENTE DE FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - CAI

Nº Cargos	Nomenclaturas dos Cargos	Símbolo	Valor
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CAI-I	400,00
01	Chefe do Departamento de Protocolo e Arquivo	CAI-I	400,00
01	Chefe do Departamento de Patrimônio	CAI-I	400,00
01	Chefe do Departamento de Receita Municipal e Cadastro Técnico	CAI-I	400,00
01	Chefe do Departamento de Tesouraria	CAI-I	400,00
01	Chefe do Departamento de Contabilidade e Orçamento	CAI-I	400,00
01	Chefe de Serviços Funerários	CAI-I	400,00
01	Chefe do Serviço da Dívida Ativa	CAI-II	300,00
01	Chefe do Centro de Saúde José Alberto Erthal	CAI-II	300,00
01	Chefe do Centro de Saúde Honório de Freitas Guimarães	CAI-II	300,00
01	Chefe de Serviços do Terminal Rodoviário	CAI-II	300,00
01	Chefe de Serviços Públicos e Manutenção	CAI-II	300,00
01	Chefe de Serviços de Manutenção de Veículos	CAI-II	300,00
01	Chefe de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura	CAI-III	250,00
01	Chefe de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura	CAI-III	250,00
02	Chefe de Serviços Administrativos	CAI-III	250,00
01	Chefe de Almoxarifado da Secretaria de Saúde	CAI-III	250,00
01	Chefe de Almoxarifado da Secretaria de Promoção e Assistência Social	CAI-III	250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2006.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL